

COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

Estudo Técnico Preliminar 11/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08767.000509/2025-69

2. Descrição da necessidade

2.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar os cenários para o atendimento das demandas que constam no Processo SEI nº 08767.000509/2025-69, para atender necessidades dos órgãos abaixo elencados, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação via dispensa eletrônica, posto que a realização de estudos técnicos previamente delineados conduz ao conhecimento das novas modelagens /metodologias oferecidas pelo mercado para o atendimento das necessidades resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

2.2. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando a contratação de empresa especializada, sob demanda, no fornecimento de Água Mineral, natural, potável, sem gás, condicionada em garrafas plásticas de 20l, azuis claros, transparentes, resistentes a impactos, sem rupturas ou emendas, devidamente higienizados, além da aquisição de Recipientes (vasilhames), transparentes, retornáveis, próprio para o acondicionamento de água mineral, capacidade 20l, destinado a atender às necessidades da Sede da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI - CR-ANP), localizada em Macapá/AP, e Unidades Técnicas Locais (UTLs) I, II e IV, localizadas no Oiapoque/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.3. A Comissão de Estudo Técnico Preliminar justificou que o fornecimento de água mineral, especificado neste documento, visa atender às demandas originárias dos órgãos supracitados, haja vista tratar-se de bem de consumo contínuo, e tendo em conta que é um produto indispensável à manutenção da hidratação e suplemento essencial para a saúde de todo ser humano, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, em função das necessidades diárias de consumo dos servidores, funcionários terceirizados, como também, do público que procura a dependências desses órgãos, mantendo dessa forma condições saudáveis, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ ou funcionais.

2.4. Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de servidores, terceirizados e todos que frequentam as instalações das Instituições, justifica-se a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar, neste sentido, torna-se imperiosa a constante aquisição do material de consumo.

2.5. A última solicitação registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº SEI 6485741 e 5754242) contemplou a aquisição de 100 (cem) garrafas de água anuais para cada unidade (Sede e UTLs de Oiapoque). No entanto, essa quantidade revelou-se insuficiente para atender à demanda real das unidades, gerando problemas recorrentes de abastecimento. Na unidade de Oiapoque — região com a maior população indígena do estado do Amapá, conforme dados do IBGE (Censo 2022), que apontam 8.088 indígenas dos 11.334 existentes no estado — a escassez de garrafas comprometeu os atendimentos diários, exigindo constantes transferências de garrafas da Sede. Essas transferências enfrentam dificuldades logísticas, como quebra de garrafas durante o transporte e atrasos na entrega, uma vez que dependem de deslocamentos em missão. A aquisição específica para a região evitaria tais entraves, garantindo abastecimento contínuo e adequado. Na unidade Sede, os 100 garrafas também se

mostraram insuficientes para o período de 2025/2026. A mudança de endereço para um espaço com auditório maior aumentou significativamente a realização de eventos, assembleias e reuniões. Apenas entre agosto e início de setembro de 2025, foram realizados dois grandes eventos:

- **33ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Saúde Indígena** (11 a 15 de agosto);
- **Capacitação sobre o Manual Técnico para Atendimento de Indígenas Expostos ao Mercúrio** (01 a 05 de setembro), com carga horária de 40 horas em turnos manhã e tarde.

2.5.1. O auditório possui capacidade máxima de 80 pessoas, e os eventos contam com participação variável de lideranças indígenas e representantes institucionais. Para garantir a plena autonomia e autodeterminação dos povos indígenas, é essencial apoiar as organizações indígenas (CCPIO, AIRO, AIKA, AIPA, OCIPGM, AMIM, OINAK, COOMACAF, OPIMO, APOIANP, APINA, APITIKATXI, APIWA) em suas articulações. Os encontros são espaços de protagonismo, diálogo e fortalecimento das etnias, exigindo infraestrutura adequada, incluindo o fornecimento contínuo de água potável.

2.5.2. Diante disso, justifica-se a ampliação da quantidade de garrações a serem adquiridos, visando atender com eficiência às necessidades das unidades e garantir o suporte adequado às atividades institucionais e comunitárias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Apoio Administrativo	Maria Melissa de Souza Figueiredo
Serviço de Apoio Administrativo	Susana Maria Bartmeyer

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação direta, mediante dispensa de licitação, visando o fornecimento contínuo e parcelado de água mineral natural, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, bem a aquisição de vasilhames vazios, para atender às necessidades da Sede da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará (CR-ANP) e Unidades Técnicas Locais (UTLs) Oiapoque I, II e IV, durante o exercício de 2025 e subsequentes, em conformidade com as regras dispostas na Lei 14.133/2021.

4.2. Quanto aos requisitos quantitativos, estima-se que o consumo para o final do ano de 2025 seja superior ao segundo semestre do ano de 2024, em vista dos eventos que estão previstos para ocorrer na nova Sede da Coordenação; sendo, a previsão média é de um consumo de 41 garrações por mês. Portanto, o aumento na quantidade de garrações de água solicitados por município (de 100 para 500 unidades) representa um acréscimo de 400%. Justificado por:

- 4.2.1. Entrada de seis novos servidores, ampliando o consumo diário.
- 4.2.2. Maior número de eventos e reuniões na Sede, especialmente após a mudança para um espaço com auditório com capacidade para até 80 pessoas, possuindo atualmente previsão para pelo menos um encontro /evento por mês.
- 4.2.3. Dificuldades logísticas em Oiapoque, que tornam inviável depender de transferência da Sede.
- 4.2.4. Apesar do acréscimo quantitativo, o **valor total da dispensa permanece baixo**, especialmente considerando o impacto positivo na qualidade dos atendimentos, na realização dos eventos e no fortalecimento das ações voltadas aos povos indígenas.

4.3. No que se tange aos requisitos qualitativos, dentre outros, releva anotar:

- 4.3.1. a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, consoante às exigências legais de composição e classificação de águas minerais.

4.3.2. os garrações de água mineral devem ser de plástico (galão de polietileno, policarbonato ou polietileno tereftalato), com capacidade de 20 litros, transparente, sem gás, com lacre de segurança, em perfeito estado de conservação e condições de uso, de acordo com as exigências dos órgãos de saúde e higiene e aprovação pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

4.4. Todas as despesas e custos com o fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto, devem ser incluídos no preço consignado na Proposta.

4.5. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

4.6. Produção:

i) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH /MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

ii) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

ii) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

4.7. Distribuição:

i) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

4.8. Uso:

i) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

4.9. Destinação Final:

i) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.10.1. Habilitação econômico-financeira:

4.10.2. Não haverá exigência de qualificação econômico-financeira, visto que os valores são inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme previsto no inciso III, artigo 70, da Lei 14.133/21.

4.10.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10.4 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os bens a serem adquiridos são bens de natureza comum, com vasta oferta pelo mercado; e sendo assim poderá ser realizada a Pesquisa de Preços junto a fornecedores locais; consulta aos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,

5.2 Tais procedimentos estão de acordo com os requisitos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.3 Deverá ser realizada a análise crítica dos preços coletados, a fim de verificar a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

6.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR n.º 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

6.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999. 3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

6.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

6.5. Descrição dos itens:

Item 1 - Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável (entrega no município de Macapá/AP)

- CATMAT: 445485
- Capacidade do garrafão: 20 litros.
- Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR n.º 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.
- O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.
- A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.
- Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:
 - Altura total: 490mm ± 2,5mm;
 - Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.
 - Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

Item 2 - Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável (entrega no município de Oiapoque/AP)

- CATMAT: 445485
- Capacidade do garrafão: 20 litros.
- Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR n.º 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.
- O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.
- A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.
- Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:
 - Altura total: 490mm ± 2,5mm;
 - Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.
 - Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

Item 3 - Garrafão, próprio para o acondicionamento de água mineral (entrega no município de Macapá)/AP:

- CATMAT: 402921
- Unidade de fornecimento: Unitário
- Tipo de embalagem: recipiente de 20l em polipropileno
- Material: Plástico
- Capacidade: 20 L
- Aplicação: Água Mineral
- Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, NBR 14222/14328. 3.5.2.4. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros: i. Altura total: 490mm aproximadamente 2,5mm;

6.6. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) após a Solicitação da Contratante, desde que emitida a Nota de Empenho, nos endereços Avenida Veiga Cabral, 14, bairro Central - CEP 68.980.000, Oiapoque/AP; assim como na Avenida Cônego Domingos Maltês, 916, Trem - CEP 68901-050, Macapá /AP.

6.6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (a) servidor (a) indicado pela Coordenação Regional, no horário das 9 h às 11:30 e das 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme as especificações constantes no Termo de Referência

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa foi prevista com base no consumo mensal dos últimos meses, sendo acrescido um percentual de 400% em razão dos eventos previstos de ocorrerem especialmente na Sede da Coordenação Regional:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável Garrafão com capacidade de 20 litros, conforme Nbr 14222/14328 (Entrega Macapá)	Und	500
2	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável Garrafão com capacidade de 20 litros, conforme Nbr 14222/14328 (Entrega Oiapoque)	Und	500

3	402921	Garrafão vazio, transparente, retornável, próprio para o acondicionamento de água mineral, capacidade 20l	Und	50
---	--------	---	-----	----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.700,00

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável Garrafão com capacidade de 20 litros, conforme Nbr 14222 /14328 (Entrega Macapá)	Und	500	8,50	4.250,00
2	445485	Água mineral natural, sem gás , acondicionada em embalagem retornável Garrafão com capacidade de 20 litros, conforme Nbr 14222 /14328 (Entrega Oiapoque)	Und	500	15,00	7.500,00
3	402921	Garrafão vazio, transparente, retornável, próprio para o acondicionamento de água mineral, capacidade 20l	Und	50	39,00	1.950,00

O valor estimativo da contratação foi obtido mediante pesquisa de preço no COMPRASNET, num período de 12 meses de contratações por demais órgãos do estado do Amapá, devendo ser considerada a média de todas os resultados demonstrados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A armazenagem dos garrafões abastecidos de água mineral, requer alguns cuidados importantes, especialmente no tange a temperatura, exposição solar, umidade, não ter contato direto com o piso e paredes para evitar o contato com sujeira e umidade;

9.2 Nenhuma das Unidades possuem as características ideais de armazenamento dos garrafões abastecidos e desse modo verifica-se a necessidade de realizar as entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração, devendo ser entregue em torno de até 41 recargas por mês, durante o período de 12 (doze) meses.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Infelizmente não houve Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC 2025 por parte da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará (FUNAI CR-ANP), contudo tal contratação foi formalizada no portal COMPRASNET, através Documento de Formalização de Demandas 24/2025, sendo possível consultá-la no Planejamento e Gerenciamento de Contratações em Execução.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Disponibilidade de água mineral para uso comum a todos os servidores e colaboradores terceirizados que atuam na CR-ANP em Macapá/AP e nas UTLs em Oiapoque/AP, resultando na melhoria do bem-estar de todos, garantindo-lhes melhores condições de trabalho, reduzindo-se os riscos de problemas de saúde, uma vez que o consumo água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), objeto deste estudo, possui relação direta com a manutenção da higiene e segurança do trabalho.

12.2 Proporcionar atendimento adequado e eficiente, garantindo dignidade ao público assistido, em especial aos indígenas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Seleção da proposta mais econômica;

13.2 Solicitação de disponibilidade Orçamentária para a contratação;

13.3 Publicação do Aviso do Ato da Contratação;

13.4 Emissão de Nota de Empenho ou Contrato;

13.5 Providenciar indicação do Gestor e seu Substituto e dos Fiscais e seus Substitutos para acompanhamento da execução da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental em consonância ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” da CGU/AGU. Além disso, no que diz respeito ao requisitante, deve proceder ao uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é viável e legalmente admissível, considerando que o valor estimado da despesa não ultrapassa os limites estabelecidos para contratações diretas de bens de consumo.

A viabilidade técnica e operacional está assegurada pela existência de fornecedores locais com capacidade comprovada para atender à demanda de:

- **500 garrações de 20L para a Sede da FUNAI em Macapá;**
- **500 garrações de 20L para as UTLs do Oiapoque;**
- **50 vasilhames para acondicionamento e entrega em Macapá.**

A entrega será realizada de forma parcelada, com média de **41 unidades mensais**, o que garante regularidade no abastecimento e facilita o controle logístico e financeiro da execução contratual.

Além disso, a contratação direta permite maior agilidade na aquisição, evitando descontinuidade no fornecimento de água potável, o que poderia comprometer o funcionamento das unidades e o atendimento às comunidades indígenas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUSANA MARIA BARTMEYER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 10:12:53.

MARIA MELISSA DE SOUZA FIGUEIREDO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 10:12:51.